PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.255, DE 18 DE AGOSTO DE 1992.

dispondo sobre a instituição da Semana Jurídica Municipal.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 03 de agosto de 1992, Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Iadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Jurídica Municipal, a ser comemorada todo dia 25 de agosto.

Art. 2º - Para comemoração do evento de que trata o "caput" do art. 1º, se organizará uma comissão, refeita anualmente da qual farão parte obrigatória:

a) 01 (um) representante do Poder Judiciário;
b) 01 (um) representante do Poder Executivo;
c) 01 (um) representante do Poder Legislativo;
d) 01 (um) representante da 88ª Subsecção da OAB/SP.

Art. 3º - O Executivo baixará decreto regulamentando a aplicação desta Lei, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE AGOSTO DE 1992

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P Cels C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico